



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO Nº 158/2023

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 1.715/2023 de 18/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em sonorização para prestar serviço nos desfiles cívicos nos dias 07 e 20 de setembro de 2023 e também na 4ª Feira do Livro que será realizada no mês de novembro, ainda sem data definida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Serviço de sonorização desfile 07 de setembro	1.000,00	1.000,00
02	1	Serviço de sonorização desfile 20 de setembro	1.000,00	1.000,00
03	1	Serviço de sonorização da 4ª Feira do Livro no mês de novembro com data a ser definida	2.200,00	2.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.200,00

Parágrafo único: O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39 – 5908	Exposições, Congressos e Conferências
09	Secretaria Municipal de Turismo
512	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31.90.39 - 2478	Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subemprego, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 04 de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 04 de setembro de 2023.

NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA PORTO

Secretário Municipal Turismo

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal Educação

ROSANGELA ROSCA MARIANO

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28